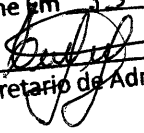




CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Publicado por afixação em local público
de costume em 15/03/17


Secretário de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 60/2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELOS LIVROS PONTOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. **ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, filho de: Odenissio Neves dos Santos e Lázara Rodrigues dos Santos, natural de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, nascido em 20/03/1975, portador do CPF 808.156.771-20, RG 982.206 SSP/MT., Expedição em 26/10/1992, matrícula funcional 219, para o cargo de Assessor de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal, como responsável pela verificação dos Livros Pontos do Poder Legislativo de Itiquira - MT, a partir de 10/03/2017.

Parágrafo Único: Todos os apontamentos do Livro Ponto serão certificados pelo **Secretário de Administração**, através de Declaração.

Art. 2º - O servidor ora designado será responsável pelas anotações de faltas, férias, licenças, afastamentos, fechamento de horas extras e outras anotações que se fizerem necessárias para o controle de Ponto, bem como, pelo arquivo dos respectivos livros.

Art. 3º - O servidor ora designado não será remunerado por esta atribuição, continuará apenas com a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação e afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 15 de março de 2017.



Ronivon Silva Mingoti
Presidente
(Gestão 2017/2018)

CIENTE EM 15/03/17


ISMAEL BRAGA DA SILVA

C.P.F. 002.699.391-05

Telefone: 65 99968 4890

Email: hei-serralheriapontual@hotmail.com

Suplente:

LEIDIANE MARIA DA SILVA

C.P.F. 016.738.171-73

Telefone: 65 99925 7827

Email: leidi260silva@gmail.com

Titular:

LUCINETE GOMES DA SILVA

C.P.F. 631.595.201-10

Telefone: 65 99621 8639

Email: lugomes_28@hotmail.com

Suplente:

LINDINARA RIBEIRO FREITAS RODRIGUES

C.P.F. 988.051.931-00

Telefone: 65 99631 1069

Email: lindy.rodrigues07@gmail.com

V- REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Titular:

FRANCISCO GABRIEL

C.P.F. 125.576.841-04

Telefone: 65 99619 4353

Email: freifranciscosmm@hotmail.com

Suplente:

MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO

C.P.F. 873.919.701-82

Telefone: 65 99933 2476

Email: meirearagao2011@hotmail.com

Titular:

ELIANA REGINA MARTINS VEDOVELLO

C.P.F. 030.990.888-46

Telefone: 65 99627 0445

Email: elianam.vedovello@hotmail.com

Suplente:

ELIANE SANTOS DE JESUS DÓRIA

C.P.F. 001.398.835-25

Telefone: 65 99997 6492

Email: eshilleyhellen@hotmail.com

Art. 2° -Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 071, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear os Servidores abaixo relacionado, para o exercício do Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, **a partir de 21 de março de 2017**, como segue:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

1. JARLEY RIBEIRO DA SILVA

CPF-MF: 836.021.001-20

Gerente de Conservação de Prédios Públicos – GCPP

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. JAQUELINE ANTUNES

CPF-MF: 040.625.261-07

Gerente das Unidades Básicas de Saúde de Ouro Branco do Sul – GUB-SOB

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO

CPF-MF: 731.203.759-34

Gerente de Assistência Social – GAS

4. MARIA DE FATIMA SODRÉ OLIVEIRA

CPF-MF: 592.751.971-72

Gerente de Apoio ao Idoso – GAI

5. EVANGELINA ALVES DA SILVA

CPF-MF: 951.289.561-72

Encarregado de Apoio ao Idoso – EAI

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 20 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 60/2017.**

**PORTARIA LEGISLATIVA N° 60/2017.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELOS LIVROS PONTOS
DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

RONIVON SILVA MINGOTI,, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. **ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, filho de: Odenisio Neves dos Santos e Lázara Rodrigues dos Santos, natural de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, nascido em 20/03/1975, portador do CPF 808.156.771-20, RG 982.206 SSP/MT., Expedição em 26/10/1992, matrícula funcional 219, para o cargo de Assessor de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal, como responsável pela verificação dos Livros Pontos do Poder Legislativo de Itiquira – MT, a partir de 10/03/2017.

Parágrafo Único: Todos os apontamentos do Livro Ponto serão certificados pelo **Secretário de Administração**, através de Declaração.

Art. 2º - O servidor ora designado será responsável pelas anotações de faltas, férias, licenças, afastamentos, fechamento de horas extras e outras anotações que se fizerem necessárias para o controle de Ponto, bem como, pelo arquivo dos respectivos livros.

Art.3º - O servidor ora designado não será remunerado por esta atribuição, continuará apenas com a remuneração de seu cargo de origem.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação e afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 15 de março de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 012/2017 DE: 01.03.2017**

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de MARÇO e ABRIL de 2017, e dá outras providências.”

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.º da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 2.º (segundo) bimestre do corrente exercício (2017), compreendendo os meses de MARÇO e ABRIL, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 010/2017 DE: 01.02.2017**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 576.169,18 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em favor das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, e de Infra-Estrutura, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 963/2016 de 08/12/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 576.169,18 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.211	287	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.283	330	0999	3.3.50.41.00.00.00.00	75.628,44
1.284	331	0999	3.3.50.41.00.00.00.00	112.540,74
2.068	602	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.058	537	0014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.064	569	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.059	545	0014	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.069	610	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
1.017	899	1024	3.3.90.30.00.00.00.00	200.000,00
1.133	944	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	70.000,00
TOTAL				576.169,18

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.131	491	0201	4.4.90.51.00.00.00.00	65.000,00
1.023	913	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	111.169,18
1.015	893	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
1.015	894	1024	3.3.90.30.00.00.00.00	200.000,00
1.133	945	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
TOTAL				576.169,18